

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AVENIDA FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito de Apiúna, ordeno ao setor de licitações que proceda a abertura de Processo Licitatório para **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA** na modalidade de Inexigibilidade - Credenciamento, e designo a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 0432/2026, para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Apiúna, 09 de SETEMBRO de 2026.

MARCELO
DOUTEL DA
SILVA:8953561892
0

Assinado de forma digital
por MARCELO DOUTEL
DA SILVA:89535618920
Dados: 2026.09.14
13:38:10 -03'00'

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO DE APIÚNA

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 3/2026 FMS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DE APIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80, com sede na Av. Florianópolis, Nº 107, Bairro Centro, Apiúna/SC torna público que, o Prefeito Municipal fará realizar CREDENCIAMENTO sob a forma ELETRÔNICA, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA.**

O serviço objeto do presente Termo será contratado para o Fundo Municipal de Saúde e Promoção Social.

O Credenciamento do licitante interessado deverá ser realizado no portal ComprasBr: www.comprasbr.com.br, no período de **25/09/2026 até 25/09/2028.**

A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, de 25/09/2026 até 25/09/2028, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que observadas as condições e exigências previstas na cláusula 12 deste edital.

As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito deste Credenciamento poderão ser obtidas através dos e-mails: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.

Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), do site www.apiuna.sc.gov.br e/ou www.comprasbr.com.br.

As decisões da comissão de contratações serão comunicadas mediante atas e informações aos participantes, publicadas no site do município www.apiuna.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos

na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Valendo-se da possibilidade permitida pela Lei 14.333/2021 no artigo acima transcrito, o Decreto 4764/2024 estabelece o seguinte:

Art. 72. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas. Esta é a pretensão do município, conforme se observará pelas justificativas abaixo, sendo, portanto, o credenciamento o melhor instrumento.

No que se refere às hipóteses de utilização do credenciamento, tanto o artigo 73 do Decreto Municipal nº 4764/2024 quanto o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 preveem três situações específicas de aplicação, quais sejam:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

No caso em tela, a hipótese que melhor se encaixa é a do art. 73, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.764/2024 e no art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, em que é viável e vantajosa a contratação simultânea de diversos prestadores em condições padronizadas.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 Considerando a necessidade da Administração Pública de garantir a oferta de serviços de fisioterapia domiciliar à população usuária da Rede Municipal de Saúde, assegurando atendimento aos pacientes que, em razão de suas condições clínicas e limitações funcionais, necessitam de assistência fisioterapêutica em seu próprio domicílio;

2.1.2 Considerando que a contratação será realizada por meio de credenciamento, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, assegurando isonomia, transparência e ampliação da oferta dos serviços;

2.1.3 Considerando que os atendimentos serão realizados diretamente nos domicílios dos pacientes, mediante deslocamento do profissional a partir da unidade de referência, abrangendo diferentes localidades e comunidades do Município, sendo a contratação estruturada em um único lote, dividido em quatro subitens de acordo com as faixas de distância entre a Secretaria Municipal de Saúde, adotada como ponto de referência, e o domicílio do paciente, de forma a considerar as diferentes condições de execução dos serviços;

2.1.3.1A manutenção dos serviços em um único lote justifica-se pelo fato de os quatro subitens integrarem uma mesma solução assistencial, diferenciando-se exclusivamente em razão da distância necessária para realização do atendimento e dos respectivos valores unitários. Dessa forma, a divisão em lotes independentes não se mostra necessária, uma vez que não se trata de serviços distintos ou autônomos. Ressalta-se que a estruturação em lote único não implica exclusividade na execução dos serviços nem restringe a participação de interessados, considerando que a contratação ocorrerá por meio de credenciamento, permitindo a habilitação de múltiplas pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, a divisão do lote em quatro subitens mostra-se suficiente para contemplar as particularidades relacionadas às diferentes distâncias de deslocamento, preservando a unidade do objeto e possibilitando à Administração organizar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de forma uniforme, não se mostrando necessária ou vantajosa a divisão da contratação em lotes independentes.

2.1.4 Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos de fisioterapia domiciliar, evitando a interrupção da assistência aos usuários e contribuindo para a recuperação e manutenção da capacidade funcional, prevenção de complicações e melhoria da qualidade de vida dos pacientes;

2.1.5 Dessa forma, a contratação por credenciamento mostra-se adequada para atender à demanda existente e garantir a continuidade dos serviços de fisioterapia domiciliar, assegurando atendimento oportuno e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 JUSTIFICATIVA DO VALOR:

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

2.2.1 Os valores estimados para a prestação dos serviços de fisioterapia domiciliar foram definidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando as características específicas da contratação, especialmente as diferentes condições de deslocamento necessárias para a realização dos atendimentos nos domicílios dos pacientes.

2.2.2 Para a formação dos preços, foi realizada pesquisa direta junto a prestadores de serviços de fisioterapia da região, sendo obtidas **duas propostas comerciais válidas**, elaboradas especificamente de acordo com as quatro faixas de distância estabelecidas para a presente contratação. Também foram realizadas tentativas de obtenção de propostas junto a outros prestadores, cujas negativas ou ausência de interesse em apresentar orçamento encontram-se registradas no processo administrativo.

2.2.3 Considerando os valores válidos obtidos na pesquisa de preços e visando assegurar a economicidade e a vantajosidade para a Administração, adotou-se como metodologia para definição dos valores estimados o menor preço apurado para cada subitem, resultando nos valores unitários estimados de R\$ 96,86 para o Subitem 1; R\$ 99,42 para o Subitem 2; R\$ 103,97 para o Subitem 3; e R\$ 143,20 para o Subitem 4.

2.2.4 A pesquisa foi complementada mediante consulta a contratações públicas similares realizadas no período de agosto de 2025 a agosto de 2026, especialmente por municípios catarinenses, utilizadas como parâmetros complementares para análise da compatibilidade e razoabilidade dos valores obtidos no mercado local.

2.2.5 As referências públicas consultadas demonstraram a adoção de diferentes formas de remuneração dos serviços de fisioterapia domiciliar, incluindo valores únicos por atendimento, diferenciação de valores em razão da localização e, em determinados casos, previsão específica relacionada ao deslocamento, evidenciando que esse fator constitui componente econômico relevante na execução dos serviços.

2.2.6 Embora utilizadas como parâmetros complementares de comparação e validação, as contratações públicas similares pesquisadas não integraram a composição matemática do preço estimado, uma vez que não apresentam condições de execução equivalentes às estabelecidas para a presente contratação. As referências consultadas adotam metodologias distintas de remuneração, como valor único por atendimento, diferenciação entre área urbana e rural ou cobrança específica de deslocamento, não contemplando divisão territorial equivalente às quatro faixas de distância definidas pelo Município de Apiúna. Dessa forma, a utilização direta desses valores na composição dos preços dos subitens poderia ocasionar distorções na estimativa.

2.2.7 Para a presente contratação, não haverá pagamento autônomo de quilometragem ou qualquer valor adicional referente ao deslocamento. Os valores unitários estabelecidos para cada subitem deverão contemplar integralmente todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo deslocamento de ida e retorno, combustível, utilização e manutenção de veículo, materiais, equipamentos, EPIs, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação.

2.2.8 Dessa forma, os valores estabelecidos mostram-se compatíveis com as condições específicas de execução do objeto e encontram-se devidamente fundamentados na pesquisa de preços, no mapa estimativo, na memória de cálculo e nos demais documentos que integram o processo administrativo. Assim, para a composição dos preços estimados foram

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

consideradas as duas propostas comerciais válidas obtidas diretamente junto ao mercado, por terem sido elaboradas especificamente conforme as quatro faixas de distância e demais condições previstas para esta contratação.

2.3 JUSTIFICATIVA PELA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

2.3.1 O credenciamento é um procedimento administrativo que permite a qualquer interessado, que atenda às condições estabelecidas no edital, ser habilitado a prestar serviços ou fornecer bens à Administração Pública. Seu objetivo é organizar situações em que a contratação de todos os fornecedores interessados seja possível, sem obrigar a Administração a efetivar a contratação imediatamente. Na prática, funciona como um cadastro de fornecedores habilitados. Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores necessários para a adequada prestação do serviço e o atendimento do interesse público. Assim, quanto mais particulares manifestarem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público

2.4. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

2.4.1 Para garantir maior praticidade no envio de documentos, transparência e eficiência na seleção de fornecedores, esta municipalidade adotará o Credenciamento Eletrônico. Esse método, fundamentado nos princípios de competitividade e economicidade, permite o envio e a análise de documentos de forma online, assegurando maior agilidade e modernização do processo.

2.4.2 Empresas ou profissionais interessados em participar do credenciamento deverão apresentar a documentação exigida no edital. A análise será realizada pela comissão de contratação, conforme os critérios estabelecidos.

2.4.3 A contratação dos credenciados ocorrerá conforme as necessidades da Administração Municipal, respeitando as demandas identificadas.

2.4.4 O credenciamento dos interessados deverá ser realizado no portal ComprasBr: www.comprasbr.com.br.

2.4.5 As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas conforme a demanda do Município e a efetiva necessidade da Administração. Havendo mais de um profissional ou empresa devidamente credenciado para a prestação dos serviços no mesmo lote, o usuário poderá optar pelo prestador de sua preferência, dentre aqueles que possuam disponibilidade para realizar o atendimento na localidade correspondente.

2.4.5.1 A escolha do prestador será realizada pelo usuário no momento do encaminhamento para o serviço, observada a disponibilidade de atendimento do profissional ou empresa escolhida. Na ausência de disponibilidade do prestador de preferência, o usuário poderá optar por outro credenciado que atenda ao respectivo lote e localidade.

2.4.5.2 Nos casos em que o paciente já estiver em acompanhamento por profissional credenciado, os atendimentos subsequentes poderão permanecer com o mesmo prestador, visando assegurar a continuidade do cuidado e evitar a interrupção do tratamento, desde que mantida a disponibilidade para a continuidade do atendimento.

2.4.6 Após a definição dos habilitados, o processo será encaminhado para formalização de contrato, em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. A administração não se obriga a aquisição integral do objeto, reservando-se o direito de adquirir apenas a quantidade necessária, que será informada através de ordem de serviço.

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

2.4.7 É importante destacar que o credenciamento do interessado não caracteriza contratação imediata, sendo esta efetivada posteriormente, de acordo com as demandas e necessidades da Administração.

2.4.8 A relação dos fornecedores credenciados será divulgada no sítio oficial do município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em conformidade com o Decreto nº 4764/2024.

2.4.9 Fica vedada a participação no credenciamento de qualquer pessoa que se enquadre nas restrições previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/21 ou que estejam exercendo mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo público. Caso o credenciado venha a se enquadrar em tais situações, sua atividade será suspensa até a regularização do impedimento, considerando o prazo de vigência do instrumento de credenciamento

3. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E VALOR:

3.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA.**

Lote 1					
Item	Quant.	Unidade	Produto(s)/Serviço(s)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1950	ATENDIMENTO	TERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR, COM DESLOCAMENTO PRÓPRIO DO PROFISSIONAL, DE 0KM ATÉ 5KM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCALIDADES: CENTRO, LOTEAMENTO HELENA MORRO, POSTO FISCAL, RIBEIRÃO BASÍLIO/ SÃO ROQUE, RIBEIRÃO ROXO).	R\$ 96,86	R\$ 188.877,00
2	780	ATENDIMENTO	TERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR, COM DESLOCAMENTO PRÓPRIO DO PROFISSIONAL, DE 5KM ATÉ 10KM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCALIDADES: BRACINHO, MARGEM ESQUERDA, RIBEIRÃO CARVALHOM RIBEIRÃO SÃO LUÍS, RIBEIRÃO VINTE, SÃO PEDRO, VARGEM GRANDE).	R\$ 99,42	R\$ 77.547,60
3	150	ATENDIMENTO	TERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR, COM DESLOCAMENTO PRÓPRIO DO PROFISSIONAL, DE 10KM ATÉ 15KM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCALIDADES: JUNDIÁ, NEISSE CENTRAL E SUBIDA).	R\$ 103,97	R\$ 15.595,50

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

4	120	ATENDIMENTO	TERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR, COM DESLOCAMENTO PRÓPRIO DO PROFISSIONAL, DE 15KM OU MAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCALIDADES: ÁGUAS FRIAS, ALTO RIO NOVO, RIBEIRÃO SÃO JOSÉ, RIO NOVO, SALÃO, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JORGE).	R\$ 143,20	R\$ 17.184,00
---	-----	-------------	---	------------	---------------

LOTE 1 – FISIOTERAPIA DOMICILIAR			
ITEM	KM DE DISTÂNCIA DO PONTO DE REFERÊNCIA*	BAIRRO/ LOCALIDADE	VALOR
01	0 KM ATÉ 5 KM	CENTRO, LOTEAMENTO HELENA MORRO, POSTO FISCAL, RIBEIRÃO BASÍLIO/ SÃO ROQUE, RIBEIRÃO ROXO	R\$ 96,86
02	ACIMA DE 5 KM ATÉ 10 KM	BRACINHO, MARGEM ESQUERDA, RIBEIRÃO CARVALHO, RIBEIRÃO SÃO LUÍS, RIBEIRÃO VINTE, SÃO PEDRO, VARGEM GRANDE	R\$ 99,42
03	ACIMA DE 10 KM ATÉ 15 KM	JUNDIÁ, NEISSE CENTRAL E SUBIDA.	R\$ 103,97
04	ACIMA DE 15 KM	ÁGUAS FRIAS, ALTO RIO NOVO, RIBEIRÃO SÃO JOSÉ, RIO NOVO, SALÃO, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JORGE	R\$ 143,20

* Ponto de referência: Secretaria Municipal de Saúde de Apiúna. Para fins de enquadramento no respectivo subitem, será considerada a distância de ida entre o ponto de referência e o domicílio do paciente. O deslocamento de ida e retorno e os respectivos custos encontram-se contemplados no valor unitário do atendimento, não sendo devido pagamento adicional de quilometragem.

Bairro	Distância*	Tempo Estimado
Águas Frias	22,6 km	43 min
Alto Rio Novo	37 km	1h 06 min
Bracinho	8,8 km	16 min
Centro	0,75 km	2 min

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

Jundiá	12,5 km	21 min
Loteamento Helena Morro	1,6 km	3 min
Margem Esquerda	7,0 km	13 min
Neisse Central	14 km	26 min
Posto Fiscal	2,1 km	4 min
Ribeirão Basílio/ São Roque	2,2 km	4 min
Ribeirão Carvalho	9,7 km	10 min
Ribeirão Roxo	4,6 km	6 min
Ribeirão São José	16,5 km	20 min
Ribeirão São Luís	6,0 km	10 min
Ribeirão Vinte	7,5 km	9 min
Rio Novo	35 km	1 hora
Salão	27,1 km	51 min
Santa Rosa	30,8 km	48 min
Santo Antônio	17,6 km	21 min
São Jorge	34 km	55 min
São Pedro	7,4 km	8 min
Subida	13,4 km	15 min
Vargem Grande	7,8 km	13 min

* Google Maps, rotas com veículo automotor

3.1.1. A administração não se obriga a aquisição integral do objeto, reservando-se o direito de adquirir apenas a quantidade necessária, que será informada através de ordem de serviço.

3.2 O profissional ou empresa credenciada deverá realizar os atendimentos fisioterapêuticos diretamente no domicílio dos pacientes, conforme encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observada a demanda e as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento.

3.3 A contratação será estruturada em um único lote, dividido em quatro subitens, definidos conforme as faixas de distância entre a Secretaria Municipal de Saúde, adotada como ponto de referência, e o domicílio do paciente, de forma a contemplar as diferentes condições de execução dos atendimentos.

3.4 Para fins de enquadramento do atendimento no respectivo subitem, será considerada a distância de ida entre o ponto de referência e o domicílio do paciente. Os custos decorrentes do deslocamento necessário à execução do serviço, compreendendo ida e retorno, deverão estar integralmente contemplados no valor unitário do atendimento, não sendo devido pagamento adicional ou autônomo de quilometragem.

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

3.5 O prestador credenciado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação profissional estabelecidos no instrumento convocatório, mantendo-se regularmente habilitado perante o respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, durante toda a execução contratual.

3.6 A realização dos atendimentos dependerá de encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos de atendimento, a indicação para fisioterapia domiciliar e os critérios estabelecidos pelo Município.

3.7 Havendo mais de um prestador credenciado e disponível para atendimento no respectivo subitem/faixa de distância, o usuário poderá escolher o profissional ou empresa de sua preferência.

3.8 A programação dos atendimentos será realizada conforme a demanda existente, a disponibilidade do prestador e a necessidade de continuidade do tratamento, podendo os atendimentos subsequentes permanecer com o mesmo prestador quando houver disponibilidade e interesse do usuário.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas e as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

4.1.1. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.2. Para participar, o interessado deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Apiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento eletrônico.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.6. DAS VEDAÇÕES:

4.6.1. Não poderão participar do presente credenciamento, ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO:



5.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

5.2. QUANDO PESSOA JURÍDICA:

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

5.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

5.5.3. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos relativos ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.4. As exigências relativas ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis aplicam-se exclusivamente às pessoas jurídicas, considerando que o presente credenciamento admite também a participação de profissionais pessoas físicas.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional em nome da licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

5.6.2. Comprovante de inscrição e situação regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO competente.

5.6.3. Comprovação do vínculo com o profissional(is) indicado(s), mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Ficha de Registro de Empregados;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho com as anotações do contrato de trabalho;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigentes, ou documento da última eleição dos administradores registrado na Junta Comercial ou Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor;
- d) Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços.

5.7. QUANDO PESSOA FÍSICA:

5.7.1 Cópia de documento de identidade (RG);

5.7.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000	Folha nº
	Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	

5.7.3 Comprovante de inscrição e situação regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO competente;

5.7.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.7.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

5.7.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União);

5.7.6 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional em nome da licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação;.

6. DEMAIS DECLARAÇÕES PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA:

6.1. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (ANEXO I);

6.2. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO II);

6.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

6.4. DECLARAÇÃO DE LOCAIS E HORARIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ANEXO IV);

6.5. TERMO DE ADESÃO (ANEXO VII);

6.6. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE VALORES (ANEXO VIII).

7. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a documentação relacionada neste edital através do portal do Comprasbr: www.comprasbr.com.br.

7.2. A análise dos documentos para habilitação será realizado(a) pelo(a) agente de contratações e equipe de apoio em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que envio dos documentos pelo portal.

7.3. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação apresentada, promover diligências e convocar os interessados para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para complementar documentos, nos termos da legislação vigente.

7.3.1. A diligência será comunicada no portal do comprasbr e através do e-mail do interessado cadastrado no portal com o prazo para complementação e respostas aos esclarecimentos solicitados.

7.3.2. A realização da diligência será comunicada por meio do Portal ComprasBR e do endereço eletrônico cadastrado pelo interessado no referido sistema, sendo informado o prazo para apresentação da documentação complementar e para resposta aos esclarecimentos solicitados.

7.3.3. O não atendimento à diligência, mediante a ausência de resposta ou a não apresentação das informações e documentos solicitados no prazo estabelecido, implicará a desclassificação do interessado.

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

7.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios deste edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.apiuna.sc.gov.br.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Os interessados que preencherem os requisitos exigidos neste edital, no que ele for aplicável, será considerado habilitado no credenciamento.

10. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA através dos e-mails: licita@apiuna.sc.gov.br e licitacao@apiuna.sc.gov.br.**

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal ComprasBr e sítio oficial do município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratações, nos autos do processo de licitação.

10.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11. DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.



11.2. Para os atos de habilitação ou inabilitação (credenciamento ou descredenciamento), o interessado deverá manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da decisão no portal ComprasBR, sob pena de preclusão

11.2.1. A manifestação da intenção de recorrer não exige motivação detalhada nesta fase, bastando a indicação do ato contestado.

11.3. Uma vez manifestada a intenção tempestivamente, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contados da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.4. Os demais credenciados e interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

11.5. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas preferencialmente via sistema eletrônico ou pelo e-mail licitacao@apiuna.sc.gov.br, sendo assegurada vista imediata dos autos aos interessados.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

12.1. A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de **25/09/2026 a 25/09/2028**. O prazo poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que haja interesse da administração, sejam mantidas as condições de habilitação dos credenciados e reste comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação, nos termos legais da legislação aplicável.

12.1.1. Por ocasião da prorrogação, o gestor deverá demonstrar, de forma motivada, que o credenciamento permanece como a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa e que continua proporcionando o melhor resultado para a Administração. Caso se verifique alteração das condições de mercado, especialmente redução dos preços praticados em relação aos valores constantes da tabela do credenciamento, de modo a comprometer sua vantajosidade, a prorrogação não deverá ser realizada, devendo a Administração promover novo procedimento com valores atualizados e compatíveis com o mercado.

12.2. A Administração deverá divulgar e manter a disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 A prestação dos serviços de fisioterapia domiciliar ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade dos usuários, observados os critérios e fluxos estabelecidos pelo Município.

13.2 Os atendimentos serão realizados diretamente no domicílio dos pacientes, conforme o subitem e a faixa de distância correspondente, observada a disponibilidade do profissional ou empresa credenciada.

13.3 Os atendimentos somente poderão ser realizados mediante prescrição ou encaminhamento do profissional habilitado, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e mediante autorização prévia do Município.



13.4 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e éticas aplicáveis à fisioterapia, os protocolos assistenciais vigentes e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

13.5 O profissional ou empresa credenciada deverá registrar cada atendimento realizado no sistema IDS-Saúde, obrigatoriamente na data em que ocorrer a sessão, contendo as informações necessárias à comprovação do serviço prestado.

13.6 A realização de cada sessão deverá ser comprovada mediante assinatura do paciente ou responsável na ficha de atendimento, na respectiva data da realização da fisioterapia.

13.7 Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os atendimentos que estejam devidamente lançados no sistema IDS-Saúde na data correspondente à realização da sessão e comprovados mediante assinatura do paciente ou responsável na ficha de atendimento, sendo o pagamento condicionado à apresentação do relatório de produção gerado pelo sistema IDS-Saúde.

13.8 Havendo mais de um profissional ou empresa credenciada para o mesmo subitem/faixa de distância, o usuário poderá escolher o prestador de sua preferência, desde que este possua disponibilidade para realização do atendimento na localidade correspondente. Na ausência de disponibilidade, poderá optar por outro credenciado que atenda ao respectivo lote.

13.9 Nos casos em que o paciente já estiver em acompanhamento por determinado profissional ou empresa credenciada, os atendimentos poderão permanecer com o mesmo prestador, visando garantir a continuidade do tratamento, desde que haja disponibilidade e observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.10 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas, podendo instaurar processo administrativo e aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de irregularidades ou descumprimento das condições previstas no credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.11 Em caso de impossibilidade de realização do atendimento previamente agendado, o credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, sempre que possível, para possibilitar o reagendamento do paciente e evitar a interrupção do tratamento.

13.12 É vedada qualquer cobrança, direta ou indireta, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS pelos serviços prestados em decorrência deste credenciamento, sendo assegurado atendimento humanizado, sem qualquer forma de discriminação.

13.13 Não poderá participar ou exercer atividade decorrente deste credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

13.14 A execução dos serviços ocorrerá durante toda a vigência do credenciamento, conforme a necessidade da Administração Municipal, observados os limites estabelecidos para cada subitem, os quantitativos autorizados e a disponibilidade orçamentária.

13.15. O objeto do contrato será recebido:

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.17. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil. 14.1.1 Para fins de apuração da produção mensal, será considerado o período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) do mês anterior e o dia 20 (vinte) do mês corrente.

14.1.2 O prestador deverá apresentar, até dia 23 (vinte e três) de cada mês, o relatório de produção extraído do sistema IDS-Saúde e a documentação comprobatória dos atendimentos realizados após o encerramento da competência, em prazo suficiente para conferência pela Secretaria Municipal de Saúde e emissão da respectiva nota fiscal, sendo o pagamento realizado até o último dia útil do mês corrente.

14.1.3 Serão considerados para fins de pagamento somente os atendimentos devidamente registrados no sistema IDS-Saúde e comprovados mediante a ficha de atendimento e assinatura do paciente correspondente a data de lançamento no sistema.

14.1.4 Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitida a retenção de tributos municipais, conforme legislação vigente e suas alterações.

14.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021. 11.3 Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

14.4 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ nº 11.195.905/0001-80 quando se tratar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

14.4.1 A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6 Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.6.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.6.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.7 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.9 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

14.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

14.11. As despesas provenientes da aquisição do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício atual e respectivas do ano posterior em caso de prorrogação, podendo ser incluídas novas dotações conforme a necessidade:

Dotações Orçamentárias
322 - 05.001.2050.33390395000000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE:

15.1. Os contratos individuais decorrentes deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 107 da Lei Federal nº14.133/2021, desde que demonstrada vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentaria e a permanência de necessidade da contratação.

15.2. Em caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, ou de outro índice oficial que venha substituí-lo.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A secretaria de saúde e promoção social é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da do decreto municipal nº 4764/2024.

16.2. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

16.3. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.5. O representante designado fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

16.7. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

16.8. A nomeação de fiscais e auxiliares será realizada através de portaria, sendo indicada abaixo, podendo haver alterações.

Gestor:	Fiscal:	Auxiliar na Fiscalização:	Fiscal Administrativo:
JEAN MARCOS BENVENUTTI Cargo: Secretario de Saúde Matrícula: 99597 Email: sec1.saude@apiuna.sc.gov.br	KARINA PASSERO Cargo: ENFERMEIRA Matrícula 1225215 E-mail: comprassaude01@apiuna.sc.gov.br	Nome: MAYLA PEREIRA COZENDEY Cargo: ENFERMEIRA Matrícula: 212970 E-mail: comprassaude01@apiuna.sc.gov.br	Nome: CAMILA HOPPE DA CUNHA Cargo: Aux. Administrativo Matrícula: 225479 E-mail: comprassaude01@apiuna.sc.gov.br TEL/ WHATSAPP: 47 3353-2503

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
- II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IV) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.
- VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
- II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
- III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

18. DESCREDECIMENTO:

18.1. O presente credenciamento tem caráter precário, sendo temporário e sujeito a revisões conforme as necessidades e condições estabelecidas pela Administração Pública.

18.2. A Administração notificará o credenciado, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas nestes documentos e quaisquer outros referentes ao credenciamento.

18.3. A qualquer momento pode o credenciado solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse no objeto.

18.4. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

18.5. O credenciado, o usuário ou a Administração podem denunciar o credenciado, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas nestes documentos e quaisquer outros referentes ao credenciamento.

18.6. A não manutenção dos critérios condicionantes para o credenciamento, materializados aqui pela apresentação dos documentos relacionados no edital, enseja o descredenciamento do profissional/empresa.

18.7. Haverá descredenciamento em caso de não aceitação do contratado na prorrogação contratual.

18.8. Haverá descredenciamento em caso do não cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

19.2.2. Multa, conforme os seguintes critérios:

19.2.2.1. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

19.2.2.2. No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

19.2.2.3. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;



19.2.2.4. No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

19.2.2.5. No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

19.2.2.6. No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

19.2.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 19.2.2.2 à 19.2.2.5 e 19.2.4.1 à 19.2.4.2.

19.2.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

19.2.4.1. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato;

19.2.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.4.3. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.3. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Apiúna poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

19.10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.10.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. FORO:

21.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ascurra/SC.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site do Município de Apiúna e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.2. No julgamento da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	---

21.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.4. Em caso de divergência entre disposições deste termo e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

21.5. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

21.6. Integram este termo de inexigibilidade, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LOCAIS E HORARIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO;

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE VALORES.

22. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

22.1. Aplica-se ao presente edital, nas partes omissas e aplicáveis de direito, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) Lei Orgânica do Município de Apiúna;
- d) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Lei Complementar Federal nº 123/2006. Estatuto de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- f) Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;
- g) Lei Federal nº 14.133. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- j) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
- k) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
- l) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;
- m) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
- n) Decreto Municipal nº 4764/2024 – Regulamenta a Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, no âmbito Municipal.

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

23. DELIBERAÇÃO:

23.1. Aprovo nos termos em que se encontra, ficando o setor de Licitações incumbido da publicação desta justificativa, para a plena consolidação do previsto cumpridas as formalidades legais.

Apiúna, 09 de setembro de 2026.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO DE APIÚNA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 11.195.905/0001-80

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**CREDENCIAMENTO Nº 3/2026 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 FMS**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO Nº 3/2026 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 FMS

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
 (DATA)

.....
 (REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 11.195.905/0001-80

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 3/2026 FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 FMS

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., Informações Bancárias: CONTA CORRENTE: _____, AGÊNCIA: _____,
BANCO_____DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE APIÚNA - CREDENCIAMENTO Nº
3/2026 FMS.

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCAIS E HORARIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO Nº 3/2026 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 FMS

EU, _____, INSCRITO(A) NO CPF/CNPJ Nº _____
 _____, COM ENDEREÇO/SEDE À _____
 _____, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR _____
 _____, INSCRITO(A) NO CPF Nº _____
 _____, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

Lote 1			
Item	Produto(s)/Serviço(s)	Local	Horário
1	TERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR, COM DESLOCAMENTO PRÓPRIO DO PROFISSIONAL, DE 0KM ATÉ 5KM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCALIDADES: CENTRO, LOTEAMENTO HELENA MORRO, POSTO FISCAL, RIBEIRÃO BASÍLIO/ SÃO ROQUE, RIBEIRÃO ROXO).	Domicilio do paciente	CONFORME ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE PROMOÇÃO SOCIAL.
2	TERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR, COM DESLOCAMENTO PRÓPRIO DO PROFISSIONAL, DE 5KM ATÉ 10KM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCALIDADES: BRACINHO, MARGEM ESQUERDA, RIBEIRÃO CARVALHO RIBEIRÃO SÃO LUÍS, RIBEIRÃO VINTE, SÃO PEDRO, VARGEM GRANDE).	Domicilio do paciente	CONFORME ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE PROMOÇÃO SOCIAL.
3	TERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR, COM DESLOCAMENTO PRÓPRIO DO PROFISSIONAL, DE 10KM ATÉ 15KM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCALIDADES: JUNDIÁ, NEISSE CENTRAL E SUBIDA).	Domicilio do paciente	CONFORME ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE PROMOÇÃO SOCIAL.
4	TERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR, COM DESLOCAMENTO PRÓPRIO DO PROFISSIONAL, DE 15KM OU MAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCALIDADES: ÁGUAS FRIAS, ALTO RIO NOVO, RIBEIRÃO SÃO JOSÉ, RIO NOVO, SALÃO, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JORGE).	Domicilio do paciente	CONFORME ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE PROMOÇÃO SOCIAL.

NOS COMPROMETEMOS A CUMPRIR RIGOROSAMENTE COM OS HORÁRIOS ESTIPULADOS, GARANTINDO A PONTUALIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DE ACORDO COM AS NORMAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

APIÚNA/SC, ____ DE _____ DE 2026.

NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO (A) / REPRESENTANTE LEGAL
 CREFITO Nº _____
 CPF Nº _____

 ASSINATURA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 11.195.905/0001-80

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO Nº 3/2026 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 FMS

(O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar encontra-se em arquivo anexo no site).

MARCELO DOUDEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO 3/2026 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE APIÚNA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.195.905/0001-80, com sede na Av. Florianópolis, 107, Bairro Centro, Apiúna, Estado de Santa Catarina, CEP: 89135-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base na INEXIGIBILIDADE nº 3/2026 FMS, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA**, com as características e quantidades assim especificadas:

Lote 1					
Item	Quant.	Unidade	Produto(s)/Serviço(s)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1950	ATENDIMENTO	TERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR, COM DESLOCAMENTO PRÓPRIO DO PROFISSIONAL, DE 0KM ATÉ 5KM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCALIDADES: CENTRO, LOTEAMENTO HELENA MORRO, POSTO FISCAL, RIBEIRÃO BASÍLIO/ SÃO ROQUE, RIBEIRÃO ROXO).	R\$ 96,86	R\$ 188.877,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE APIÚNA**

AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 11.195.905/0001-80

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

2	780	ATENDIMENTO	TERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR, COM DESLOCAMENTO PRÓPRIO DO PROFISSIONAL, DE 5KM ATÉ 10KM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCALIDADES: BRACINHO, MARGEM ESQUERDA, RIBEIRÃO CARVALHOM RIBEIRÃO SÃO LUÍS, RIBEIRÃO VINTE, SÃO PEDRO, VARGEM GRANDE).	R\$ 99,42	R\$ 77.547,60
3	150	ATENDIMENTO	TERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR, COM DESLOCAMENTO PRÓPRIO DO PROFISSIONAL, DE 10KM ATÉ 15KM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCALIDADES: JUNDIÁ, NEISSE CENTRAL E SUBIDA).	R\$ 103,97	R\$ 15.595,50
4	120	ATENDIMENTO	TERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR, COM DESLOCAMENTO PRÓPRIO DO PROFISSIONAL, DE 15KM OU MAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCALIDADES: ÁGUAS FRIAS, ALTO RIO NOVO, RIBEIRÃO SÃO JOSÉ, RIO NOVO, SALÃO, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JORGE).	R\$ 143,20	R\$ 17.184,00

LOTE 1 – FISIOTERAPIA DOMICILIAR

ITEM	KM DE DISTÂNCIA DO PONTO DE REFERÊNCIA*	BAIRRO/ LOCALIDADE	VALOR
01	0 KM ATÉ 5 KM	CENTRO, LOTEAMENTO HELENA MORRO, POSTO FISCAL, RIBEIRÃO BASÍLIO/ SÃO ROQUE, RIBEIRÃO ROXO	R\$ 96,86
02	ACIMA DE 5 KM ATÉ 10 KM	BRACINHO, MARGEM ESQUERDA, RIBEIRÃO CARVALHO, RIBEIRÃO SÃO LUÍS, RIBEIRÃO VINTE, SÃO PEDRO, VARGEM GRANDE	R\$ 99,42
03	ACIMA DE 10 KM ATÉ 15 KM	JUNDIÁ, NEISSE CENTRAL E SUBIDA.	R\$ 103,97

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

04	ACIMA DE 15 KM	ÁGUAS FRIAS, ALTO RIO NOVO, RIBEIRÃO SÃO JOSÉ, RIO NOVO, SALÃO, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JORGE	R\$ 143,20
----	----------------	---	------------

* Ponto de referência: Secretaria Municipal de Saúde de Apiúna. Para fins de enquadramento no respectivo subitem, será considerada a distância de ida entre o ponto de referência e o domicílio do paciente. O deslocamento de ida e retorno e os respectivos custos encontram-se contemplados no valor unitário do atendimento, não sendo devido pagamento adicional de quilometragem.

Bairro	Distância*	Tempo Estimado
Águas Frias	22,6 km	43 min
Alto Rio Novo	37 km	1h 06 min
Bracinho	8,8 km	16 min
Centro	0,75 km	2 min
Jundiá	12,5 km	21 min
Loteamento Helena Morro	1,6 km	3 min
Margem Esquerda	7,0 km	13 min
Neisse Central	14 km	26 min
Posto Fiscal	2,1 km	4 min
Ribeirão Basílio/ São Roque	2,2 km	4 min
Ribeirão Carvalho	9,7 km	10 min
Ribeirão Roxo	4,6 km	6 min
Ribeirão São José	16,5 km	20 min
Ribeirão São Luís	6,0 km	10 min
Ribeirão Vinte	7,5 km	9 min
Rio Novo	35 km	1 hora
Salão	27,1 km	51 min
Santa Rosa	30,8 km	48 min
Santo Antônio	17,6 km	21 min
São Jorge	34 km	55 min
São Pedro	7,4 km	8 min
Subida	13,4 km	15 min
Vargem Grande	7,8 km	13 min

* Google Maps, rotas com veículo automotor



1.1.1. A administração não se obriga a aquisição integral do objeto, reservando-se o direito de adquirir apenas a quantidade necessária, que será informada através de ordem de serviço.

1.2 O profissional ou empresa credenciada deverá realizar os atendimentos fisioterapêuticos diretamente no domicílio dos pacientes, conforme encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observada a demanda e as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento.

1.3 A contratação será estruturada em um único lote, dividido em quatro subitens, definidos conforme as faixas de distância entre a Secretaria Municipal de Saúde, adotada como ponto de referência, e o domicílio do paciente, de forma a contemplar as diferentes condições de execução dos atendimentos.

1.4 Para fins de enquadramento do atendimento no respectivo subitem, será considerada a distância de ida entre o ponto de referência e o domicílio do paciente. Os custos decorrentes do deslocamento necessário à execução do serviço, compreendendo ida e retorno, deverão estar integralmente contemplados no valor unitário do atendimento, não sendo devido pagamento adicional ou autônomo de quilometragem.

1.5 O prestador credenciado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação profissional estabelecidos no instrumento convocatório, mantendo-se regularmente habilitado perante o respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, durante toda a execução contratual.

1.6 A realização dos atendimentos dependerá de encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos de atendimento, a indicação para fisioterapia domiciliar e os critérios estabelecidos pelo Município.

1.7 Havendo mais de um prestador credenciado e disponível para atendimento no respectivo subitem/faixa de distância, o usuário poderá escolher o profissional ou empresa de sua preferência.

1.8 A programação dos atendimentos será realizada conforme a demanda existente, a disponibilidade do prestador e a necessidade de continuidade do tratamento, podendo os atendimentos subsequentes permanecer com o mesmo prestador quando houver disponibilidade e interesse do usuário.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº 3/2026 fms e seus Anexos;

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

- 3.1 A prestação dos serviços de fisioterapia domiciliar ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade dos usuários, observados os critérios e fluxos estabelecidos pelo Município.
- 3.2 Os atendimentos serão realizados diretamente no domicílio dos pacientes, conforme o subitem e a faixa de distância correspondente, observada a disponibilidade do profissional ou empresa credenciada.
- 3.3 Os atendimentos somente poderão ser realizados mediante prescrição ou encaminhamento do profissional habilitado, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e mediante autorização prévia do Município.
- 3.4 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e éticas aplicáveis à fisioterapia, os protocolos assistenciais vigentes e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.5 O profissional ou empresa credenciada deverá registrar cada atendimento realizado no sistema IDS-Saúde, obrigatoriamente na data em que ocorrer a sessão, contendo as informações necessárias à comprovação do serviço prestado.
- 3.6 A realização de cada sessão deverá ser comprovada mediante assinatura do paciente ou responsável na ficha de atendimento, na respectiva data da realização da fisioterapia.
- 3.7 Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os atendimentos que estejam devidamente lançados no sistema IDS-Saúde na data correspondente à realização da sessão e comprovados mediante assinatura do paciente ou responsável na ficha de atendimento, sendo o pagamento condicionado à apresentação do relatório de produção gerado pelo sistema IDS-Saúde.
- 3.8 Havendo mais de um profissional ou empresa credenciada para o mesmo subitem/faixa de distância, o usuário poderá escolher o prestador de sua preferência, desde que este possua disponibilidade para realização do atendimento na localidade correspondente. Na ausência de disponibilidade, poderá optar por outro credenciado que atenda ao respectivo lote.
- 3.9 Nos casos em que o paciente já estiver em acompanhamento por determinado profissional ou empresa credenciada, os atendimentos poderão permanecer com o mesmo prestador, visando garantir a continuidade do tratamento, desde que haja disponibilidade e observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.10 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas, podendo instaurar processo administrativo e aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de irregularidades ou descumprimento das condições previstas no credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.11 Em caso de impossibilidade de realização do atendimento previamente agendado, o credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, sempre que possível, para possibilitar o reagendamento do paciente e evitar a interrupção do tratamento.
- 3.12 É vedada qualquer cobrança, direta ou indireta, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS pelos serviços prestados em decorrência deste credenciamento, sendo assegurado atendimento humanizado, sem qualquer forma de discriminação.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

3.13 Não poderá participar ou exercer atividade decorrente deste credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

3.14 A execução dos serviços ocorrerá durante toda a vigência do credenciamento, conforme a necessidade da Administração Municipal, observados os limites estabelecidos para cada subitem, os quantitativos autorizados e a disponibilidade orçamentária.

3.15. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.17. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

4. DO QUANTITATIVO, DO VALOR E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

4.1. O Município poderá contratar até 1.950 atendimentos para o Item 1; 780 atendimentos para o Item 2; 150 atendimentos para o item 3 e até 120 atendimentos para o item 4, durante o período de vigência contratual, **distribuídos entre os subitens que compõem o objeto**, conforme a demanda e a necessidade da Administração, não constituindo os quantitativos máximos previstos, garantia de contratação ou de execução integral.

4.2. O valor devido ao CREDENCIADO será correspondente ao valor unitário estabelecido para o respectivo subitem, conforme a faixa de distância entre a Secretaria Municipal de Saúde de Apiúna, adotada como ponto de referência, e o domicílio do paciente, sendo de:

- I – R\$ 96,86 (noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) por atendimento realizado na faixa de 0 km até 5 km;
- II – R\$ 99,42 (noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) por atendimento realizado na faixa de acima de 5 km até 10 km;
- III – R\$ 103,97 (cento e três reais e noventa e sete centavos) por atendimento realizado na faixa de acima de 10 km até 15 km;
- IV – R\$ 143,20 (cento e quarenta e três reais e vinte centavos) por atendimento realizado na faixa de acima de 15 km.

4.3. O valor máximo estimado deste contrato é de R\$ 299.204,10 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e quatro reais e dez centavos), correspondente à execução dos quantitativos máximos estimados para os quatro subitens, conforme os valores unitários estabelecidos. O referido valor constitui mera estimativa do limite máximo de contratação, não

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

implicando obrigação de contratação ou execução integral pela Administração, que somente efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e prestados pelo CREDENCIADO.

4.4. A contratação e a execução dos serviços ocorrerão conforme a demanda do Município e a efetiva necessidade da Administração, observados os quantitativos autorizados para cada subitem e a disponibilidade orçamentária, não gerando ao CREDENCIADO direito adquirido à realização dos quantitativos máximos previstos.

4.5. Havendo mais de um profissional ou empresa devidamente credenciado e disponível para a prestação dos serviços no mesmo subitem/faixa de distância e na localidade correspondente, o usuário poderá escolher o prestador de sua preferência, observada a disponibilidade de atendimento. Na ausência de disponibilidade do prestador escolhido, o usuário poderá optar por outro CREDENCIADO apto à realização do atendimento.

4.6. Nos casos em que o paciente já estiver em acompanhamento por determinado profissional ou empresa credenciada, os atendimentos subsequentes poderão permanecer com o mesmo prestador, desde que haja disponibilidade, visando assegurar a continuidade do tratamento e evitar sua interrupção.

4.7. A realização dos atendimentos dependerá de prescrição ou encaminhamento de profissional habilitado e de prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos de atendimento e os critérios estabelecidos pelo Município.

4.8. Para fins de enquadramento do atendimento no respectivo subitem, será considerada a distância de ida entre a Secretaria Municipal de Saúde de Apiúna e o domicílio do paciente. Os custos decorrentes do deslocamento, compreendendo ida e retorno, combustível, utilização e manutenção de veículo e demais despesas relacionadas, deverão estar integralmente contemplados no valor unitário do atendimento, não sendo devido pagamento adicional ou autônomo de quilometragem.

4.9. Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os atendimentos efetivamente realizados, devidamente registrados no sistema IDS-Saúde na data correspondente à sessão e comprovados mediante ficha de atendimento com assinatura do paciente ou responsável, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. O credenciamento e a assinatura do contrato não caracterizam garantia de contratação imediata nem asseguram volume mínimo de atendimentos, ficando a efetiva execução condicionada à demanda dos usuários, à necessidade da Administração, à disponibilidade do prestador e à disponibilidade orçamentária.

4.11. Os valores unitários estabelecidos compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, inclusive deslocamento, materiais, equipamentos, EPIs, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à prestação, não cabendo ao CREDENCIADO qualquer pagamento adicional além daquele correspondente ao atendimento efetivamente realizado e autorizado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil. 5.1.1 Para fins

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

de apuração da produção mensal, será considerado o período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) do mês anterior e o dia 20 (vinte) do mês corrente.

5.1.2 O prestador deverá apresentar, até dia 23 (vinte e três) de cada mês, o relatório de produção extraído do sistema IDS-Saúde e a documentação comprobatória dos atendimentos realizados após o encerramento da competência, em prazo suficiente para conferência pela Secretaria Municipal de Saúde e emissão da respectiva nota fiscal, sendo o pagamento realizado até o último dia útil do mês corrente.

5.1.3 Serão considerados para fins de pagamento somente os atendimentos devidamente registrados no sistema IDS-Saúde e comprovados mediante a ficha de atendimento e assinatura do paciente correspondente a data de lançamento no sistema.

5.1.4 Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitida a retenção de tributos municipais, conforme legislação vigente e suas alterações.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021. 11.3 Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

5.4 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ nº 11.195.905/0001-80 quando se tratar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

5.4.1 A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.6.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.7 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

5.11. As despesas provenientes da aquisição do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício atual e respectivas do ano posterior em caso de prorrogação, podendo ser incluídas novas dotações conforme a necessidade:

Dotações Orçamentárias
322 - 05.001.2050.33390395000000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE:

6.1. O contrato vigorará por 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentaria e a permanência de necessidade da contratação.

6.1.1. A vigência deste contrato não se confunde com o prazo de vigência do credenciamento estabelecido no respectivo Edital. O credenciamento constitui procedimento destinado à habilitação dos interessados e poderá permanecer vigente pelo prazo estabelecido no Edital, enquanto o presente contrato possui vigência própria, iniciada com sua assinatura e limitada ao período nele estabelecido, independentemente do prazo de vigência do credenciamento.

6.1.2. A eventual prorrogação do prazo de vigência do credenciamento não implicará, por si só, a prorrogação deste contrato, que dependerá de manifestação expressa das partes e do atendimento aos requisitos legais para sua prorrogação.

6.2. Em caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, ou de outro índice oficial que venha substituí-lo, observado o período mínimo legal para a concessão do reajuste.

6.3. A Administração poderá, por ocasião da prorrogação contratual, promover negociação com o CREDENCIADO quanto às condições contratuais, inclusive quanto aos valores, quando cabível, podendo optar pela não prorrogação ou pela extinção do contrato, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A secretaria de saúde e promoção social é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da do decreto municipal nº 4764/2024.

7.2. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.3. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.5. O representante designado fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.7. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

7.8. A nomeação de fiscais e auxiliares será realizada através de portaria, sendo indicada abaixo , podendo haver alterações.

Gestor:	Fiscal:	Auxiliar na Fiscalização:	Fiscal Administrativo:
----------------	----------------	----------------------------------	-------------------------------

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

JEAN MARCOS BENVENUTTI Cargo: Secretário de Saúde Matrícula: 99597 Email: sec1.saude@apiuna.sc.gov.br	KARINA PASSERO Cargo: ENFERMEIRA Matrícula 1225215 E-mail: comprassaude01@apiuna.sc.gov.br	Nome: MAYLA PEREIRA COZENDEY Cargo: ENFERMEIRA Matrícula: 212970 E-mail: comprassaude01@apiuna.sc.gov.br	Nome: CAMILA HOPPE DA CUNHA Cargo: Aux. Administrativo Matrícula: 225479 E-mail: comprassaude01@apiuna.sc.gov.br TEL/ WHATSAPP: 47 3353-2503
--	---	--	---

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
- II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IV) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.
- VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
- II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
- III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9. DESCREDECIMENTO

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

- 9.1.** O presente credenciamento tem caráter precário, sendo temporário e sujeito a revisões conforme as necessidades e condições estabelecidas pela Administração Pública.
- 9.2.** A Administração notificará o credenciado, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas nestes documentos e quaisquer outros referentes ao credenciamento.
- 9.3.** A qualquer momento pode o credenciado solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse no objeto.
- 9.4.** O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 9.5.** O credenciado, o usuário ou a Administração podem denunciar o credenciado, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas nestes documentos e quaisquer outros referentes ao credenciamento.
- 9.6.** A não manutenção dos critérios condicionantes para o credenciamento, materializados aqui pela apresentação dos documentos relacionados no edital, enseja o descredenciamento do profissional/empresa.
- 9.7.** Haverá descredenciamento em caso de não aceitação do contratado na prorrogação contratual.
- 9.8.** Haverá descredenciamento em caso do não cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais.

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no do Artigo 125 da Lei 14.133/2021;

10.3. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

10.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

11.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

11.2.2. Multa, conforme os seguintes critérios:

11.2.2.1. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

11.2.2.2. No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

11.2.2.3. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

11.2.2.4. No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

11.2.2.5. No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

11.2.2.6. No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

11.2.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 11.2.2.2 à 11.2.2.5 e 11.2.4.1 à 11.2.4.2.

11.2.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

11.2.4.1. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato;

11.2.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.4.3. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

11.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Apiúna poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

11.10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.10.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. ALTERAÇÕES:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ASSINATURA DE CONTRATO:

13.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte da homologação da licitação, que se efetuará no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste termo, e ambos poderão ser prorrogados, por igual período e por uma vez, justificadamente.

14. PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

15.3. A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto ao fornecimento dos bens objeto do edital.

15.4. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.5. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DO FORO:

16.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Apiúna/SC, em ____ de _____ de 2026.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 11.195.905/0001-80 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO Nº 3/2026 FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 FMS

TERMO DE ADESÃO

A [NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA], INSCRITA NO CNPJ/CPF SOB O Nº [NÚMERO DO CNPJ], COM SEDE À [ENDEREÇO COMPLETO], NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL EM CASO DE PESSOA JURÍDICA], SR(A). [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, PARA TODOS OS FINS, CIÊNCIA E ANUÊNCIA A TODOS OS TERMOS FIXADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 3/2026 FMS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DE APIÚNA, TENDO COMO OBJETIVO O CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA

APIÚNA, XX DE XXXXXX DE 20XX.

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 11.195.905/0001-80

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE VALORES

CREDENCIAMENTO Nº 3/2026 FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 FMS

O(A) [NOME DO(A) CREDENCIADO(A)], INSCRITO(A) NO CPF/CNPJ Nº [NÚMERO DO CPF/CNPJ], COM ENDEREÇO/SEDE À [ENDEREÇO COMPLETO], NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR [NOME DO REPRESENTANTE, SE HOUVER], INSCRITO(A) NO CPF Nº [NÚMERO DO CPF], DECLARA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE ACEITA INTEGRALMENTE OS VALORES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – FMS, CONFORME ESPECIFICADO NO REFERIDO EDITAL.

ESTAMOS CIENTES E CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES, PREÇOS, PRAZOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, COMPROMETENDO-NOS A CUMPRIR RIGOROSAMENTE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, CONFORME OS VALORES DEFINIDOS.

APIÚNA, XX DE XXXXXX DE 20XX.

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

AV. FLORIANÓPOLIS, n.º 107 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 11.195.905/0001-80

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº